

Dispõe sobre a regulamentação da Política de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente das Instituições de Ensino Superior mantidas pela Associação de Escolas Reunidas Ltda. (ASSER) e aprova a Tabela de Valores para Participação em Eventos Nacionais e Internacionais, a qual faz parte integrante desta Resolução.

O Diretor Geral do Centro Universitário Central Paulista, no uso de suas atribuições, tendo em vista as disposições contidas no Artigo 14 do Estatuto do Centro Universitário Central Paulista e "ad referendum" do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, resolve:

Artigo 1º. A Política de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente tem por objetivo promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa e extensão dos docentes das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER, por meio de cursos de pós-graduação e de treinamento e atualização profissional, voltados para a sua comunidade interna, oportunizando aos docentes condições de aprofundamento e/ou aperfeiçoamento de seus conhecimentos científicos, tecnológicos e profissionais.

Artigo 2º. A Política de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente tem como objetivos:

I. Incentivar a qualificação e a capacitação do Corpo Docente da Instituição, oferecendo, ao mesmo tempo, condições à formação de uma equipe estável e comprometida com a eficiência e a eficácia dos resultados esperados;

II. Incentivar os docentes a ingressarem em programas de pós-graduação *stricto sensu*, garantindo o retorno para as ações de ensino, pesquisa e extensão das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER;

III. Apoiar e incentivar a participação dos docentes em programas de treinamentos, seminários, eventos internos e externos.

Artigo 3º. As metas visando à capacitação e qualificação do corpo docente serão estabelecidas em planos específicos, apresentados pelas Coordenações de Curso.

Artigo 4º. As Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER oferecerão aos docentes os seguintes incentivos, além daqueles previstos no Plano de Carreira:

I. Incentivos para os programas de doutorado, mestrado, em instituições brasileiras;

II. Incentivos para participação em congressos, seminários, simpósios e eventos similares na área de atuação ou áreas afins, conforme Tabela de apoio em anexo;

III. Infraestrutura de apoio para pesquisa: laboratórios, equipamentos de informática, ambiente de trabalho, bibliotecas, etc.;

IV. Flexibilidade da jornada de trabalho, visando à obtenção de títulos de mestre ou de doutor;

V. Para os programas de Doutorado, o docente poderá receber um apoio financeiro de 08 h/a, como ajuda de custo;

VI. Para os programas de Mestrado, o docente poderá receber um apoio financeiro de 04 h/a semanais, como ajuda de custo;

VII. A concessão destes incentivos ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros, a serem aprovados pela Mantenedora.

Artigo 5º. Os docentes poderão se inscrever na Política de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente de acordo com os seguintes critérios:

I. Nos programas de doutorado, terão prioridade os docentes que possuem o título de mestre;

II. nos programas de mestrado, terão prioridade os docentes que possuem o título de especialista.

Artigo 6º. As solicitações serão, previamente, aprovados pela Diretoria e, encaminhadas à Mantenedora para o parecer final.

I. A concessão destes incentivos ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros a serem aprovados pela Mantenedora;

II. A administração será feita pela Diretoria.

Artigo 7º. Caberá à Diretoria:

I. Gerenciar todas as atividades de apoio administrativo e financeiro aos cursos e aos seus participantes;

II. Elaborar relatórios periódicos sobre o funcionamento dos programas;

III. Submeter à Diretoria as propostas de recrutamento, seleção, admissão e dispensa de recursos humanos para os programas, bem como alocação dos demais recursos necessários a cada curso ou atividade;

IV. Presidir a comissão encarregada de selecionar os candidatos para os programas, segundo os critérios estabelecidos neste Plano e nas demais normas expedidas pelos órgãos próprios das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER;

V. Submeter à Diretoria os casos omissos, para decisão superior.

Artigo 8º. O Diretor designará uma comissão, composta por três membros, para seleção dos candidatos no Plano.

Artigo 9º. O Conselho Superior e os órgãos executivos das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER exercerão as suas atribuições e competências, de acordo com as leis e demais normas aplicáveis, aprovados pelos órgãos competentes, nos casos não regulamentados neste Plano.

Artigo 10. A Diretoria das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER, anualmente, aprovará as ações e as metas da Política de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente para o ano letivo seguinte, bem como a sua articulação com os planos similares de instituições congêneres e de organismos de financiamento.

Artigo 11. Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral

Tabela para Participação em Eventos Nacionais e Internacionais

1. Apoio à Congressos, Convenções, outros cursos

Na Política de Qualificação e Capacitação do Corpo Docente, os Docentes das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER, poderão receber apoio para participação em eventos científicos no Brasil e no exterior (Congressos, Convenções e outros), privilegiando o mérito indiscutível, a participação destacada, relevante e de maior expressão na inovação e atualização do conhecimento, com o objetivo de realizar intercâmbio científico e tecnológico.

O docente que objetivar receber apoio para eventos desta natureza, deverá demonstrar participação destacada como: conferencista convidado; debatedor convidado e/ou presidente em sessões de eventos; palestrante convidado para a apresentação completa de trabalho em sessão regular do evento; participação com apresentação de trabalho comprovadamente aceito pela organização do evento.

2. Como deve ser feito a Solicitação

O docente deverá encaminhar sua solicitação de apoio, por ofício dirigido ao Diretor das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER, com a discriminação detalhada dos recursos solicitados. Após parecer, a mesma será à Mantenedora para manifestação.

O ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Formulário Único Padrão, devidamente preenchido, instruído com a deliberação do Conselho de Curso;
- Orçamento detalhado das despesas previstas nos termos da orientação específica;
- Currículo Lattes atualizado do solicitante, atualizado no CNPq no ano em curso;
- Programa do Evento;
- Carta Convite ou de aceitação da Comissão Organizadora do Evento;
- Cópia do Trabalho a ser apresentado.
- Caso o solicitante seja orientador de estudante de IC, apresentar documento comprobatório de que é orientador de um dos programas:
 - PIBIC - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica / CNPq;
 - PROBAIC - Programa de Bolsa Auxílio de Iniciação à Pesquisa Científica;
 - PROVIC - Programa de Voluntário de Iniciação Científica;
 - FAPESP - Bolsa de IC/FAPESP.

O docente/pesquisador poderá solicitar financiamento para a inscrição, passagens (aéreas e terrestres, bem como deslocamentos) e diárias. Esta proposta estabelece os valores de diárias, as taxas de inscrições e as despesas de viagens para apoiar a participação de docentes das Instituições mantidas pela ASSER, no país e no exterior, em eventos científicos ou em atividades de pesquisa.

3. Valores de Diárias (máximo 3) para Auxílios Individuais (País e Exterior)

a) Diárias no País: O valor da diária, para participar de eventos no País, será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

b) Diárias no Exterior: O valor da diária, para participar de eventos no exterior, será de até US\$ 200 (duzentos dólares).

4. Valores das Taxas de Inscrições em Eventos (País e Exterior)

a) Eventos no País: O valor da taxa para inscrição, para participar de eventos no País, será de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) Eventos no Exterior: O valor da taxa para inscrição, para participar de eventos exterior, será de até US\$ 200 (duzentos dólares).

5. Valores das Despesas de Viagens para participar em Eventos (País e Exterior)

a) Viagens no País: O valor das despesas de viagens, para participar de eventos no País, será de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

b) Viagens no Exterior: O valor das despesas de viagens, para participar de eventos no exterior, será de até US\$ 300 (trezentos dólares).

6. Critérios

1. Ser docente contratado há mais de 2 anos (desejável em regime TP ou TI);
2. Ser membro de grupos de pesquisas inscritos no DGP do CNPq;
3. Ter apresentado trabalhos no CONAPE (2 últimos anos);
4. Ter orientado estudantes participantes dos CICs (2 últimos anos);
5. A participação em eventos científicos deverá estar vinculada à apresentação de trabalho concluído ou em desenvolvimento, por docentes das Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER;
6. O trabalho a ser apresentado deverá ter sido desenvolvido prioritariamente nas Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER;
7. No trabalho a ser apresentado, o docente-autor deverá constar como sendo filiado às Instituições de Ensino Superior mantidas pela ASSER;
8. Somente um pesquisador por trabalho poderá solicitar o auxílio;
9. O pesquisador deverá ter no mínimo o título de mestre. Portadores do título de doutor terão prioridade caso haja limitação orçamentária;
10. O limite de concessão para reuniões no país é de um auxílio por ano, por pesquisador;
11. Para eventos no exterior, a concessão ocorrerá a cada 18 meses e em anos não consecutivos, por pesquisador;
12. Casos omissos serão analisados individualmente.

No retorno, o beneficiado deverá encaminhar à Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do retorno, um relatório científico do evento em que participou com apoio institucional, acompanhado da documentação comprobatória.

